

**EDITAL 15/2024 – PROPESP**

**PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA PÓS-GRADUAÇÃO (PAF-PG)**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CNPq – COTAS PROPESP**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), por meio de sua Diretoria de Pós-Graduação (DPG), torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de Mestrado e de Doutorado para o Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAF-PG). Os recursos para este Edital são oriundos da cota de bolsas de estudo e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares para as Pró-Reitorias de Pós-Graduação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) ciclo 2024, concedidas para a PROPESP.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado para o Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAF-PG) da UFPA, **para discentes Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiência (PcD), Ribeirinhos, Extrativistas, Travestis, Transexuais, e Estrangeiros em condição de vulnerabilidade socioeconômica;**
- 1.2 Poderão se inscrever neste edital discentes de todos os cursos acadêmicos da UFPA;
- 1.3 Os recursos para a presente concessão têm origem na cota de bolsas de estudo concedidos pelo CNPq para as Pró-Reitorias de Pós-Graduação.

**2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS**

- 2.1. Serão concedidas, por meio deste edital, 32 (trinta e duas) bolsas de Mestrado e 23 (vinte e três) bolsas de Doutorado;
- 2.2. O valor da bolsa de Mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal, com duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses de curso;
- 2.3. O valor da bolsa de Doutorado é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensal, com duração máxima de até 48 (quarenta e oito) meses de curso;
- 2.4. As bolsas do presente Edital são provenientes do CNPq, e seguem as regras da Chamada CNPq Nº 35/2023 – BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO – PIBPG 2023;
- 2.5. Os/As discentes a serem agraciados(as) poderão receber bolsa durante o tempo regulamentar padrão de matrícula do Mestrado ou Doutorado, isto é, até o 24º e 48º mês de matrícula no curso, respectivamente;
- 2.6. **Não será permitido prorrogação de bolsas.**

**3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

- 3.1. Este edital destina-se exclusivamente a Indígenas, Quilombolas, Pessoas com de Deficiência (PcD), Ribeirinhos, Extrativistas, Travestis, Transexuais, e Estrangeiros em condição de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em cursos de Mestrado ou Doutorado acadêmico da UFPA;

## EDITAL 15/2024 – PROPESP/CNPq - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CNPq

---

- 3.2. A candidatura ao edital deverá ser feita pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno está vinculado, contendo todos os documentos necessários (ver item 5.1);
- 3.3. Para participar deste edital o discente deverá estar regularmente matriculado em um Programa de Pós-Graduação acadêmico da UFPA;
- 3.4. No momento do lançamento do Edital, o Programa de Pós-Graduação no qual o discente está matriculado deverá estar com **as suas próprias cotas de bolsa CAPES, CNPQ ou FAPESPA, totalmente alocadas**, ou seja, que nenhuma bolsa esteja ociosa;
- 3.5. O bolsista não poderá receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;
- 3.6. O bolsista não poderá acumular bolsa PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional.

#### 4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 4.1. As solicitações serão analisadas por Comissão de Avaliação de Candidaturas designada pela PROPESP/UFPA;
- 4.2. A Comissão de Avaliação de Candidaturas levará em consideração os seguintes critérios para esta concessão:
  - 4.2.1. Desempenho acadêmico na Graduação e na Pós-Graduação, por meio do Histórico Escolar da Graduação e da Pós-Graduação, para candidatos a Mestrado e Doutorado;
- 4.3. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação a ser feita pela pontuação obtida pelo discente (Rendimento na Graduação, para Mestrado, e Rendimento no Mestrado (e se for necessário, Rendimento na Graduação), para Doutorado);
- 4.4. Em caso de empate, para discentes que pleiteiam bolsas de mestrado, será dada prioridade para discentes mulheres, discentes de Cursos que possuem menor número de bolsas, menor nota do curso, e persistindo o empate, cursos com menor tempo de funcionamento;
- 4.5. Em caso de empate, para discentes que pleiteiam bolsas de doutorado, será utilizado o Histórico escolar da Graduação, e caso persista o empate, será dada prioridade para discentes mulheres, discentes de Cursos que possuem menor número de bolsas, seguido pelo critério de cursos com menor tempo de funcionamento;
- 4.6. Um mesmo Programa de pós-graduação **podrá ter no máximo 2 bolsas aprovadas por modalidade (Mestrado e Doutorado)**, exceto se ao final das inscrições houver sobra de bolsas.
- 4.7. A classificação dos candidatos também levará em conta **a necessidade de atender a todos os grupos alvo** deste edital (Indígenas, Quilombolas, Pessoas com de Deficiência (PcD), Ribeirinhos, Extrativistas, Travestis, Transexuais, e Estrangeiros em condição de vulnerabilidade socioeconômica).

#### 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O Programa de Pós-Graduação deverá inscrever o/a discente **por meio de Processo Eletrônico, via SIPAC, dirigido à DPG/PROPESP (11.72.02)**, e deverá apresentar os seguintes documentos para a inscrição:
  - 5.1.1. Cópia do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação;

## EDITAL 15/2024 – PROPESP/CNPq - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CNPq

---

- 5.1.2. Documento que ateste uma condição referida no item 3.1. deste Edital ou auto-declaração;
- 5.1.3. Cópia do Histórico escolar da graduação para candidatos a bolsa de Mestrado;
- 5.1.4. Cópia do Histórico escolar da graduação e de Mestrado para candidatos a bolsa de Doutorado;

- 5.2. As Inscrições encaminhadas a outro endereço SIPAC, ou ainda como **Documentos**, não serão homologadas;
- 5.3. Discentes que ingressaram na UFPA por meio do PSE Indígenas e Quilombolas, assim como discentes do curso de graduação em Etnodesenvolvimento ficam dispensados da apresentação do documento referido no item 5.1.2, **devendo isto ser obrigatoriamente indicado na ficha de inscrição (Anexo I)**;
- 5.4. **Caso o Programa não apresente quaisquer das documentações previstas no item 5.1, ou ainda, apresente documentos que não permitam sua devida visualização (cópias em má qualidade), a inscrição do/a candidato/a não será homologada;**
- 5.5. É de obrigação do PPG verificar a qualidade e a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos/as.

## 6. RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado de cada uma das fases será publicado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ([www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br));
- 6.2. O recurso poderá ser interposto **pelo Programa de Pós-Graduação por e-mail**, pelo endereço [dpg.propesp@ufpa.br](mailto:dpg.propesp@ufpa.br), conforme calendário disponível neste edital;
- 6.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e seguindo o modelo do ANEXO II deste edital;
- 6.4. O Programa de Pós-Graduação, juntamente com o/a candidato/a, deverá ser consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido;
- 6.5. Caso haja procedência do recurso interposto dentro das especificações deste edital, a classificação inicial obtida pelos/as candidatos/as poderá ser alterada;
- 6.6. O resultado da avaliação do recurso interposto será disponibilizado por e-mail ao interessado/a;
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da avaliação de recursos.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 7.1. O Programa de Pós-Graduação cujo discente vier a ser contemplado no presente processo seletivo deverá encaminhar à PROPESP, **por e-mail (dpg.propesp@ufpa.br)**, no prazo estabelecido no calendário do edital, a seguinte documentação de cada um/a dos/das discentes:

- a) Cópia de documento de identificação, com foto, e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Dados bancários (exclusivamente conta Banco do Brasil), não devendo ser enviado fotos de cartão;
- d) Comprovante de matrícula atual;
- e) Termo de compromisso do bolsista e do orientador;
- f) Formulário de indicação de bolsista;

## EDITAL 15/2024 – PROPESP/CNPq - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CNPq

---

g) Plano de trabalho aprovado.

7.2. Os modelos dos documentos solicitados no item 7.1 serão disponibilizados no site da PROPESP ([www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)) na aba do presente edital;

7.3. Caso o Programa não apresente quaisquer das documentações previstas no item 7.1. no prazo estabelecido no calendário, a concessão da bolsa será cancelada e transferida ao/à candidato/a que estiver na primeira colocação da fila de espera;

7.4. A PROPESP não se responsabilizará por inscrições não realizadas no sistema do CNPq pelo discente, ou ainda, em virtude de PPGs que ainda não estão habilitados no próprio CNPq.

### 8. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1. Acompanhar o desempenho acadêmico do/a discente, em conjunto com o/a orientador/a;

8.2. Intermediar o contato entre o/a discente e a PROPESP/DPG, após a concessão da bolsa;

8.3. Manter o cadastro de todos/as os/as discentes bolsistas ou não, nos sistemas internos e externos de gestão da Pós-Graduação (SIGAA/UFPA e Plataforma Sucupira/CAPES);

8.4. A suspensão da bolsa poderá ocorrer conforme a regulamentação específica do CNPq e por solicitação do/a bolsista, de seu/sua orientador/a ou do/a coordenador/a do Programa, com justificativa pertinente.

8.5. **Não será permitido a troca de discentes para uma mesma bolsa;**

8.6. Em relação a publicações e trabalhos:

8.6.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela bolsa deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da PROPESP.

8.6.2. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

8.6.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta bolsa deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria;

8.6.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público;

8.6.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO 1229/2023).

## EDITAL 15/2024 – PROPESP/CNPq - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CNPq

### 9. CALENDÁRIO

FASES	DESCRIÇÃO DAS FASES	DATAS/ PERÍODOS
1ª fase	Lançamento do edital	19/04/2024
	Período de inscrições	19 a 29/04/2024
	Análise das inscrições	29/04/2024 a 03/05/2024
	Divulgação das inscrições homologadas	03/05/2024
	Prazo para recurso ao resultado da 1ª fase	Até 07/05/2024
	Divulgação dos resultados do recurso ao resultado da 1ª Fase	Até 08/05/2024
2ª fase	Análise das candidaturas pela Comissão de Avaliação	09 a 14/05/2024
	Divulgação do resultado preliminar	15/05/2024
	Prazo de recurso ao resultado da 2ª fase	Até 17/05/2024
	Divulgação dos resultados do recurso ao resultado da 2ª Fase	20/05/2024
3ª fase	Divulgação do resultado final	21/05/2024
	Recebimento de documentação para cadastro de bolsistas	22/05/2024 a 30/05/2024

### 10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1 Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na Diretoria de Pós-Graduação da PROPESP, pelo e-mail [dpg.propesp@ufpa.br](mailto:dpg.propesp@ufpa.br), ou pelo site [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br);

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Belém, 12 de maio de 2024.

Iracilda Sampaio  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Marcelo Vallinoto  
Diretor de Pós-Graduação

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do aluno:	
Número de matrícula:	
Número do CPF:	
E-mail:	Telefone:
Autodeclaração: (Indígenas, Quilombolas, Portadores de Deficiência (PcD), Ribeirinhos, Extrativistas, Travesti, Transexual, e, Estrangeiros em condição de vulnerabilidade socioeconômica):	
Vínculo empregatício: ( ) Sim ( ) Não	
PSE Indígenas e Quilombolas/Discentes de curso de graduação em Etnodesenvolvimento: ( ) Sim ( ) Não	
Nome do Programa de Pós-Graduação:	

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Declaro que preencho todos os requisitos do presente edital.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DISCENTE

Declaro que o discente preenche todos os requisitos do presente edital, e que o PPG não possui bolsa disponível no momento.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO

